



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 000048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000027/2023 - EXCLUSIVO ME-EPP.

EDITAL

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que dia **26/04/2023 09:00:00** h, em sua sede situada na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial N°. **000027/2023** do tipo “MENOR PREÇO”, critério de julgamento: **Menor Preço - Item, EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

1 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Notebook para atendimento móvel em redes de dados e sistemas nos diversos setores da Prefeitura.**, conforme descrições no Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 – Não poderão participar ainda empresas:

3.3.1 - Estrangeira que não funcione no País;

3.3.2 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

3.4 – Este processo destina-se exclusivamente para empresas que se encontrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de pequeno porte – EPP- Micro Empreendedor Individual – MEI, mediante apresentação de certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

5.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

b.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

7.3 A participação na forma do item 7.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

7.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO **000048/2023**

PREGÃO PRESENCIAL N° **000027/2023**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **000048/2023**

PREGÃO PRESENCIAL N° **000027/2023**

7.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota Fiscal.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 1

8.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar da emissão da requisição, no caso de fornecimento;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos.

8.2 - no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 os preços indicados não poderão ser superiores aos indicados no Anexo IX, Termo – Preço de referência.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.5 - Os preços serão apresentados com duas casas decimais. Ex: 10,55;

8.7 – Na proposta de preço deverá constar, quando possível, a marca do produto que está sendo cotado, sob pena de desclassificação do licitante naquele item considerado irregular.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2 A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

9.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica consistirá de:

a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, no caso de pessoa jurídica.

9.6. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

9.7. As licitantes participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5 – sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$5,00 (cinco) reais para cada item.

10.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC 147/14, ofertar o menor preço.

10.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

10.15. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12.4. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

13.4. – As razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 13.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Órgão Oficial de Divulgação do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 726/1997 que é o Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura.

13.9. – Não serão conhecidas as recursos intempestivamente apresentadas.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1. – Os produtos deverão ser entregues, em dias úteis, no Setor de Administração de Materiais, situado na Av. São Paulo nº 83, centro, no período das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 15:00 h de segunda à sexta-feira.

14.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato será o Departamento Municipal de Planejamento e Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela licitante vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 – Somente fornecer produtos mediante a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, estando ciente que os produtos fornecidos sem esse documento não serão considerados como de responsabilidade da Contratante.

15.2.2 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local especificado no item 14.1, no prazo previsto no item 8.1, alínea “e” a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

15.2.3 - Substituir o item que estiver em desacordo com o contrato, quando da entrega dos mesmos’.

15.2.4 . e/ou a Nota Fiscal em desacordo com a descrição da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 – Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

18- DAS PENALIDADES

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por 2 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o disposto nº art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.04.10.04.122.0021.1014.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, n° 83, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 34351131 – E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br – site: www.vargembonita.mg.gov.br.

20.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou poderão ser baixadas através do endereço eletrônico www.vargembonita.mg.gov.br.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII – Minuta de contrato;
- Anexo VIII– Termo – Preço de Referência.
- Anexo IX – Ficha Cadastral.

Vargem Bonita/MG, 10/04/2023.

MARIA APARECIDA DE LIMA

Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000027/2023

TERMO DE REFERÊNCIA,

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	NOTEBOOK CORE I7	UN	1	PROCESSADOR: I7, No mínimo, 06 núcleos e 12 threads; frequência de clock real: igual ou superior a 3.6 Ghz. Memória, Cache Mínima de 12 (doze) M bytes; MEMÓRIA RAM: No mínimo memória de 16GB (2x8GB), DDR5, 4400MHz, Expansível até 64GB. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: No mínimo 01 (uma) unidade de estado sólido SSD 512 GB ou superior, leitura de 500 Mb/s e gravação 450 Mb/s. PLACA DE VÍDEO: Placa gráfica de vídeo dedicada de 6 GB (no mínimo) de memória DDR6. TECLADO: Teclado numérico - em Português (padrão ABNT2) TELA: Tecnologia lead, de no mínimo 15.6” polegadas, antirreflexo; resolução de no mínimo 1366 x 768; PLACA DE REDE Wireless padrão 802.11 b/g/n; BATERIA: De íon de lítio de no mínimo 03 células; Portas: Deve possuir no mínimo: 1 Leitor de cartão SD; 1 USB 2.0; 1 Slot de segurança em formato de cunha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				1 Alimentação; 1 HDMI 1.4b; 1 RJ45; 2 USB 3.1 Gen. 1; 1 Entrada de fones de ouvido e microfone. COR: Predominantemente preto. GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses acompanhado com fonte de alimentação, manuais e drivers de instalação.
--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ/nº , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura

(reconhecer firma como pessoa jurídica se for o caso)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo Nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada(o)/domiciliada(o) _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº
000027/2023, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
FORA DO ENVELOPE, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000027/2023.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL– ENDEREÇO COMPLETO – CNPJ

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL	Marca	Unit.	Total
Valor Total: R\$ (.)						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS conforme o previsto no item 8.1, alínea “e” do presente Edital, a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos bens ou serviços;

DECLARAMOS QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS OU SERVIÇOS REALIZADOS

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da prestação dos serviços e exigências constantes no edital. O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000027/2023 - DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/CPF _____
_____, sediada(o)/domiciliada(o) _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n°
000027/2023, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o
Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000027/2023.

DECLARAÇÃO

_____, (Nome da Empresa) _____, CNPJ n° _____,

por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(ASSINALAR SE FOR O CASO)

_____, _____, DE _____ DE _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000027/2023.

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 000048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000027/2023.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Avenida São Paulo, n° 83, centro, Vargem Bonita - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o n° 063.373.996-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA – se for o caso), neste ato representado por (NOME, RG, CPF), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e Lei Federal n° 10.520/2002, Processo Licitatório n° **000048/2023**, Modalidade Pregão Presencial n° **000027/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Notebook para atendimento móvel em redes de dados e sistemas nos diversos setores da Prefeitura.**, conforme anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado(a), a importância de R\$...... (.....).

2.2 – O valor a ser pago, será apurado através das Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme cronograma de pagamento elaborado pelo setor competente, mediante emissão do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

2.4.-O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos no Anexo I do presente contrato, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais n° 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão ser entregues, em dias úteis, no Setor de Administração de Materiais situado na Av. São Paulo n° 83, centro, no período das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 15:00 h de segunda à sexta-feira

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos será efetuado no Setor de Administração de Materiais após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato será o Departamento M. de Planejamento e Administração, através da servidora Joice Rodrigues da Silva.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.6 – Qualquer divergência entre a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e a Nota Fiscal ou entre esta e os produtos não serão os mesmos recebidos sendo devolvidos ao Contratado para as adequações que se fizerem necessárias sem nenhum ônus para a Contratante;

4.7 - A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como n° do convênio, n° do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

5.1.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas.
- b) Expedir, quando necessário, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

5.1.2 - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato e do edital.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Providenciar a entrega dos produtos objeto do presente contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Autorização de fornecimento - NAF;

f) Garantir o objeto do presente contrato no mínimo por 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos..

i) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.04.10.04.122.0021.1014.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1. - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em **(DEFINIR DATA DE ENCERRAMENTO)**

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000

Tel/Fax: (37) 3435-1131

E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal n° 726/97.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e a Lei n° 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita/MG, ____ de _____ de ____ .

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF N°: _____

CPF N°: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO I AO CONTRATO Nº ____/2023 – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2023
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2023.**

Item	Quant	Un.	Descrição	V.Un.R\$	Valor R\$	Total
Valor Total do Contrato: R\$ ____ (____)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2023

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)		
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX		
E-MAIL	NOME CONTATO	BANCO	AG.	CONTA	DV	
NOME SÓCIO	REPRESENTANTE LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitação@vargembonita.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2023.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais o Edital do(a) Pregão Presencial nº **000027/2023**, relativo ao Processo Licitatório nº **000048/2023**.

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade qualquer dificuldade no recebimento do presente por meio eletrônico, com a mídia ou o arquivo não sendo motivo para qualquer tipo de reclamação ou interposição de recurso.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE (____) _____ E-MAIL: _____

Vargem Bonita, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)